TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC E A EMPRESA SHOW.COM PRODUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, n. 60, Centro, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VINICIUS VENTURA, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 080.***.***-96, residente e domiciliado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, e de outro lado a empresa **SHOW.COM PRODUCAO E ILUMINACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 05.896.130/0001-78, com sede à Rua Getúlio Dorneles Vargas, n. 870, Centro, Município de Chapecó, CEP 89802-002, Estado de Santa Catarina, nesse ato representada pelo Senhor RICARDO DA SILVA , brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. ***. 475.149-**, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Execução Contratual destinado à reavaliação da continuidade da execução do Contrato Administrativo nº 95/2026;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica e Jurídica elaborada pela Administração Municipal, acompanhada dos documentos que a instruem, na qual foram expostos os fundamentos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos que motivaram a reavaliação superveniente do interesse público quanto à continuidade da execução contratual, documento este submetido ao contraditório da CONTRATADA e que passa a integrar o presente Termo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela CONTRATADA no curso do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a convergência de vontades das partes pela adoção da solução consensual prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 95/2026, celebrado entre as partes para organização, planejamento, produção, execução e gestão operacional da FECIMAR 2026, nos termos dos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A presente extinção consensual decorre das razões de interesse público devidamente demonstradas no Processo Administrativo de Execução Contratual, especialmente na Justificativa Técnica e Jurídica e nos documentos que a instruem, os quais passam a integrar este instrumento como sua motivação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

A CONTRATADA declara que teve pleno acesso aos documentos que instruíram o procedimento administrativo, exerceu o contraditório e, após análise dos fundamentos apresentados pela Administração Municipal, manifesta sua concordância com a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 95/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

As partes reconhecem que:

I – não houve pagamento de qualquer parcela contratual pelo MUNICÍPIO;

II – a presente extinção ocorre antes da consolidação das principais etapas executivas do contrato;

III – em razão da composição ora firmada, nenhuma das partes fará jus ao pagamento de indenização, multa, compensação ou qualquer outra verba decorrente da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 95/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Com a assinatura deste Termo, as partes conferem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 95/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, judicial ou administrativamente, em razão da relação contratual ora extinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE INADIMPLEMENTO

As partes reconhecem que a presente extinção consensual não decorre de inadimplemento contratual de qualquer delas, não importando reconhecimento de responsabilidade, aplicação de penalidade administrativa ou descumprimento do ajuste originalmente celebrado, mas exclusivamente da solução consensual adotada em razão da reavaliação administrativa do interesse público promovida no âmbito do Processo Administrativo de Execução Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A extinção do Contrato Administrativo nº 95/2026 produzirá efeitos a partir da assinatura do presente Termo, extinguindo-se, a partir dessa data, todas as obrigações de execução futura dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo e a prática dos demais atos necessários ao encerramento do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente.

Maravilha/SC, 01 de agosto de 2026

VINICIUS VENTURA:08021243996

Assinado de forma digital por VINICIUS VENTURA:08021243996
Dados: 2026.08.01 09:36:27 -03'00'

VINICIUS VENTURA
Prefeito do Município de Maravilha
Contratante

SHOW.COM PRODUCAO E ILUMINACAO LTDA:05896130000178

Digitally signed by SHOW.COM PRODUCAO E ILUMINACAO LTDA:05896130000178
Date: 2026.08.03 10:56:29 -03'00'

SHOW.COM PRODUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
RICARDO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO
Data: 01/08/2026 09:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAYANA APARECIDA GEMELLI
Presidente da Comissão Central Organizadora

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE CRISTINA GOHLKE
Data: 01/08/2026 09:32:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE CRISTINA GOHLKE
2º Secretária da Comissão Central Organizadora

BRUNA VANESSA DA SILVA
Assinado de forma digital por BRUNA VANESSA DA SILVA
Dados: 2026.08.01 09:33:54 -03'00'

BRUNA VANESSA DA SILVA
Procuradora Jurídica
OAB/SC 51.314